



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.982, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas ações de obras destinadas à população em vulnerabilidade social.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será ouvido para realização das ações e obras cobertas pelos recursos definidos no Caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.091	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1	3281	R\$ 300.000,00
Total: R\$ 300.000,00					

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão de recursos as seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.095	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1	3673	R\$ 140.000,00
2.095	3.3.90.32.00.00.00	Material de Consumo	1	3206	R\$ 60.000,00
2.031	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1	23680	R\$ 25.000,00
1.042	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1	5783	R\$ 25.000,00
1.010	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1	6082	R\$ 50.000,00
Total: R\$ 300.000,00					

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de novembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação